



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais descartáveis e locação de jogos de mesa destinados à realização do Projeto Conexão 60+, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI;
- 1.2. Os materiais descartáveis e os jogos de mesa serão utilizados durante a realização do Projeto Conexão 60+, visando atender às necessidades de organização, alimentação, lazer, integração social e acolhimento dos participantes, garantindo condições adequadas de conforto, higiene, segurança e bem-estar durante a execução do evento.

II – JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de materiais descartáveis e a locação de jogos de mesa destinados à realização do Projeto Conexão 60+, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI;
- 2.2. Os materiais descartáveis são indispensáveis para garantir a adequada organização do evento, sendo utilizados no fornecimento de refeições, bebidas e demais atividades de apoio, proporcionando condições adequadas de higiene, praticidade, segurança e conforto aos participantes;
- 2.3. A locação de jogos de mesa é necessária para o desenvolvimento das atividades recreativas previstas na programação do Projeto Conexão 60+, promovendo lazer, integração social, convivência comunitária, estímulo cognitivo e fortalecimento dos vínculos entre as pessoas idosas participantes;
- 2.4. O Projeto Conexão 60+ tem como finalidade proporcionar momentos de socialização, valorização e bem-estar à população idosa, por meio da realização de atividades culturais, recreativas e de convivência, contribuindo para a promoção do envelhecimento ativo e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
- 2.5. Dessa forma, a contratação dos materiais descartáveis e dos jogos de mesa mostra-se indispensável para assegurar a adequada execução do evento, garantindo a estrutura necessária ao atendimento dos participantes e o alcance dos objetivos propostos pela Administração Pública.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais descartáveis e disponibilizar os jogos de mesa no prazo estabelecido pela Administração, observando que os itens deverão estar no



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

local do evento com antecedência mínima de 02 (dois) dias da realização do Projeto Conexão 60+, conforme cronograma informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher;

3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite a entrega dos materiais ou a disponibilização dos jogos de mesa, a empresa contratada deverá comunicar formalmente a Superintendência de Compras no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do fato, apresentando as devidas justificativas e comprovações;

3.3. Os materiais descartáveis deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente acondicionados em embalagens íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento. Os jogos de mesa deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança;

3.4. O recebimento dos materiais e a conferência dos jogos de mesa serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher, por meio do fiscal designado para acompanhamento da contratação:

3.4.1. Em caso de recusa do recebimento dos materiais ou da não aceitação dos jogos disponibilizados, o Fiscal deverá elaborar relatório informando os motivos que ensejaram a rejeição, devendo a contratada promover a substituição dos itens ou a regularização da situação no prazo estabelecido pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante;

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo Departamento de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

- 5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos e dos jogos de mesa disponibilizados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Silvânia, substituir às suas expensas os materiais descartáveis entregues com defeitos, avarias, desconformidades ou rejeitados pela fiscalização, bem como substituir ou regularizar os jogos de mesa que apresentem problemas de conservação, funcionamento ou segurança, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação;
- 5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação;
- 5.5. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, carga, descarga, transporte e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais descartáveis e dos jogos de mesa.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos materiais descartáveis e dos jogos de mesa;
- 6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo dos materiais descartáveis e dos jogos de mesa, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- 6.3. Devolver, com a devida justificativa, quaisquer materiais descartáveis e jogos de mesa entregues fora das especificações;
- 6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os materiais descartáveis e os jogos de mesa.

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 12.807 de 30 de dezembro de 2025, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) em caso de outros serviços e compras.

VIII – DO PREÇO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

- 8.1. O preço estimado para a referida contratação não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025;
- 8.2. Os materiais descartáveis deverão ser fornecidos por empresa especializada no ramo de comercialização dos produtos licitados, enquanto os jogos de mesa deverão ser disponibilizados por empresa com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação;
- 8.3. O preço cotado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo fornecimento dos materiais descartáveis, locação dos jogos de mesa, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, retirada, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação.

IX – SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:
- 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa;
 - 9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- 9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo;

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

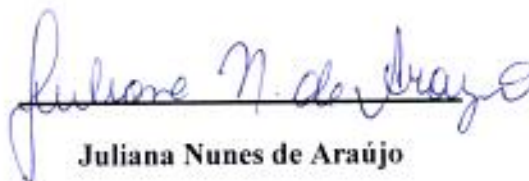
I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10.2. O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo.

Silvânia, 18 de junho de 2026

Termo de Referência elaborado por:


Juliana Nunes de Araújo

Termo de Referência aprovado por:

Maria Valéria da Silva Assinado de forma digital por Maria
Valéria da Silva Araujo:91678595187
Araujo:91678595187 Dados: 2026.06.26 08:29:11 -03'00'

MARIA VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher